

## MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



#### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

#### 1- DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para o eventual fornecimento de Brinquedos para compor **Playground para instalação no Parquinho Municipal junto a Praça Caetano Uggeri no Município de Entre-Ijuís**, objetivando atender a Secretaria Municipal dos Transportes e Obras Públicas.

## 1.2. CASO HAJA INCOMPATIBILIDADE ENTRE O LANÇADO NO SISTEMA E O TERMO DE REFERÊNCIA, VALERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE DESTE ÚLTIMO.

1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

1.3.	Estimativas de consumo individualizadas, do orgao gerenciador.						
No	QUANT	MED	DESCRITIVO DO OBJETO				
			Um Playground infantil colorido, novo, fabricado com materiais de alta qualidade, seguindo as normas de qualidade e segurança, de alta resistência às intempéries climáticas, como os raios solares UV, evitando o desbotamento precoce das peças de polietileno coloridos por pigmentação, com as principais peças de plástico fabricadas com polietileno rotomoldado com cantos arredondados e ótima resistência mecânica, com escalada de cordas, balanço, escorregador reto e escorregador de tubo, composto dos seguintes itens:  - 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x				
			110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensões mínimas de pelo menos 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples, cor colorido.				
			- 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;				
1	01	kit	- 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximada de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro aproximado de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão aproximada de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.				
			- 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão aproximada de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro aproximado de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro aproximado de 16,00mm com fixador em polietileno injetado.				
			- 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa aproximada de 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno aproximado de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.				
			- 1 Escorregador ondulado com dimensão aproximada de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura aproximada de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido				
			- 1 Peça de plástico polietileno rotomoldado na cor azul ou laranja, 320mm de largura total aproximada, 960mm aproximado de comprimento e 520mm aproximado de altura até o assento, em formato de motocicleta; mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola				
			dentro ou sobre o concreto ou terra.				



## MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

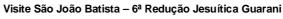
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

	1		
			- 2 Guarda corpo dimensão aproximada de 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.
			- 1 Tubo reto com medida aproximada de 1600mm, com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa
			aproximada de 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido.
			A
			Imagens ilustrativas Imagens ilustrativas
			Brinquedo infantil, novo, sobre mola em formato de cavalo, moto e golfinho(1 de cada) com a seguinte descrição: plástico polietileno de alta
			densidade com camadas de plástico, 19 mm de espessura aproximada
			total, 770mm aproximada de comprimento e 550mm aproximado de altura, em formato de cavalo, moto ou golfinho, pega mãos e suporte para os pés
			em plástico injetado reforçado com perfil antiderrapante; mola feita com aço galvanizado a foto com ø18mm de diâmetro, revestido com pintura
			eletrostática, com medidas aproximadas de: 400mm de altura e 170mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação
2	3	Unid	da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto
		Office	ou terra .
			Banco de Jardim Pé de Ferro, colorido, estrutura em cano galvanizado 1" ½ com sarrafos de madeira plástica colorida. Medidas aproximadas do
			banco: 1,60 metros de comprimento x 55cm de largura e 40cm de altura.
3	4	Unid	



## MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



			<b>Módulo avulso de escalada, colorido, novo,</b> tipo espacial( <b>scandere domus</b> ), formato calota de icosidodecaedro. Estrutura em tubo redondo de aço galvanizado, revestido por zinco, acabamento em polietileno. Dimensões aproximadas: diâmetro de 2500 mm e altura de 1500 mm.
4	1	unid	

- 1.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.
- 1.5. O prazo de vigência de cada contratação, contado do recebimento da nota de empenho, compreenderá os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição, em caso de rejeição, e pagamento, tal como especificado neste anexo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

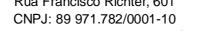
2.1 O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema educacional destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade e qualidade de serviços possíveis, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. Muitos obstáculos têm sido colocados para que esse propósito seja alcançado, contudo, eles não figuram como desestímulo para o Governo Federal que tem envidado, nos últimos anos em especial, importantes esforços no sentido de impulsionar o desenvolvimento econômico e social do país, por meio da oferta de uma educação pública de melhor qualidade. Melhorar a educação no País, em todas as suas etapas, são alvos do Plano de Desenvolvimento da Educação. Cobrir vazios assistenciais, racionalizar e potencializar o uso dos novos recursos, compartilhar investimentos com Estados e Municípios, estabelecer mecanismos formais e transparentes de contratação, com metas de educação definidos e melhorar a qualidade dos serviços.

Assim, entendemos que todo o escopo da infraestrutura escolar se apresenta merecendo atenção, uma vez que os diversos materiais, equipamentos, mobiliários e demais insumos, tanto de natureza pedagógica, como administrativa e de apoio são considerados necessários e indispensáveis, pois reflete na qualidade do processo de ensino e aprendizagem das escolas de educação básica de todo o País, em especial as de educação infantil. Um dos focos dessa iniciativa é a padronização das especificações dos brinquedos para playground para as escolas de educação infantil do país, com base nos elementos construtivos e dimensionais prescritos nos regulamentos e normas técnicas brasileiras (ABNT, INMETRO e outras), para efeito de aquisição, uma vez que esses materiais também são importantes insumos no processo educacional, proporcionando melhor qualidade e segurança às atividades de recreação o que, em consequência, favorecem o aprendizado das crianças de um modo geral. Como é sabido o currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento



### Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601





Visite São João Batista - 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br - Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

integral de crianças de 0 a 12 anos de idade. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e as brincadeiras, garantindo experiências que promovam o relacionamento e a interação das crianças. O brinquedo e a brincadeira são constitutivos da infância. A brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão que possibilita a investigação e a aprendizagem sobre as pessoas e o mundo. Valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância. A aquisição de brinquedos para uso das crianças tem o intuito de propiciar o seu crescimento em todas as faculdades.

Atualmente, há carência de brinquedos para playground em nosso Município e, os que existem, estão em estado precário, e já não atendem mais a necessidade, em especial, os da Praça Municipal.

Dessa forma, a realização de processo de licitação se faz necessário pela importância pedagógica atribuída às brincadeiras, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significtivas. Assim, brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para a criança estimular a imaginação, ser criativa, aprender a desenvolver-se e conviver socialmente, culturalmente, emocionalmente e promover atividade físicas permitindo o desenvolvimento físico-motor.

- 2.2 Outrossim, salienta-se que esta Prefeitura recebe, regularmente, provisões orçamentárias específicas, o que demanda a fiel observância dos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.
- 2.3. Por fim, aduz que os produtos licitados enquadram-se na categoria de bens de consumo, de que trata a Lei nº 10.520/2002, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituirse em objeto a ser adquirido/licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica.
- O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética, dos valores obtidos no mapa de 2.4. preços constante do processo administrativo, sendo elaborado com base em orçamentos realizados por servidor do órgão devidamente designado para tal atividade, visando atender às pertinentes orientações, no tocante a ampla pesquisa de mercado.

#### 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os referidos bens são classificados como comuns, em conformidade com o disposto do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3°, do Art. 1º, do Decreto n.º 10.024/19.

#### ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. 4

4.1 Os brinquedos, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, tendo garantido o seu perfeito estado de conservação e condições para uso/consumo, a qualidade e os prazos de validade em conformidade com as especificações descritas na Proposta e com as normas de acondicionamento e transporte exigidos na legislação.



## MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



Endereço para entrega dos brinquedos: Praça Municipal Caetano Uggeri - Centro Município de Entre-Ijuís/RS CEP: 98855-000.

Prazo de entrega e instalação: Até trinta (30) dias a contar da assinatura do Contrato.

- 4.2. O recebimento do objeto deste certame, estará sob a responsabilidade e fiscalização do Sr. **Nahin da Silva Santos**, **CPF 001.318.450-47**, responsável designado pelo Município de Entreljuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.
- 4.3. A responsabilidade quanto à substituição dos produtos, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora do item.
- 4.4. Os brinquedos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 4.5. Os brinquedos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
  - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como



# Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Secretaria de Obras ficará responsável por executar a base em concreto para o chumbamento dos brinquedos.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições para uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos e/ou impróprios para consumo;
  - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 6.1.7. Além da entrega a empresa responsável vencedora do certame irá realizar a colocação/instalação dos brinquedos conforme croqui em anexo.
  - 6.1.8. Após o resultado do processo de licitação a empresa vencedora deverá passar as informações necessárias como dimensões e espaçamento entre os brinquedos para a execução da base.

#### 7. DASUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 8. DAALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



## MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 10.2. O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município em até trinta (30) dias a contar da entrega e instalação do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora e da conferência e liberação do setor competente.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o MUNICÍPIO atestar a execução do objeto do contrato através da liquidação do empenho.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito(e-mail/digitalmente), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração



# Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br

deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços ora contratados são fixos e irreajustáveis durante todo o prazo de vigência contratual.

#### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

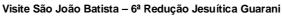
#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



### Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br - Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



#### 13.1.5. cometer fraude fiscal;

- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:
  - 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2. multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
    - 13.2.5.1. impedimento de licitar e contratar com Município de Entre-Ijuís pelo prazo de até cinco anos;
    - 13.2.5.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13 deste Termo de Referência.
  - 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à EMPRESA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.4.3. demonstremnão possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30



### Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601



E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br - Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou órgãos de controle externo.
- 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
  - 14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 35.400,00.

Município de Entre-Ijuís/RS, 08 de Setembro de 2021.

Nahin da Silva Santos Secretaria Municipal dos Transportes e Obras Públicas